



NORMA REGULAMENTAR 02/2019 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – MESTRADO ACADÊMICO

Altera a Norma Regulamentar 04/2015
Estabelece Normas e Procedimentos para a
Defesa de Dissertação no PPGAU.

Conforme Capítulo X, Artigos de 43 a 49 do Regulamento do PPGAU e decisões do Colegiado do PPGAU em reunião de 14/04/2015, vimos informá-los sobre os procedimentos para a defesa de Dissertação no PPGAU:

Art. 1º As defesas da dissertação de mestrado serão públicas, com divulgação prévia (48h de antecedência) do local e data de sua realização.

Art. 2º A banca examinadora de Mestrado será composta pelo **orientador (e co-orientador) e mais dois membros e um suplente**, todos com titulação de Doutor ou equivalente ou profissionais de notório saber com reconhecida experiência profissional.

§1º Pelo menos um dos membros titulares da banca examinadora deverá ser da comunidade externa à UFU.

§2º O Membro suplente deverá ser de FORA da Instituição (segundo orientações da DIRPG) para não se ter o risco de, no caso de ausência do titular externo, a Banca ser composta somente por professores internos à UFU.

§3º Os Membros da banca deverão ser aprovados pelo colegiado do PPGAU.

Art. 3º A avaliação final da dissertação, quando de sua defesa, se dará por intermédio das seguintes expressões:

I – APROVADO;

II – APROVADO COM REVISÕES; e

III – REPROVADO.

Parágrafo único: No julgamento da dissertação, além dos conceitos de aprovado ou reprovado, a que se refere o caput deste artigo, a banca, prevalecendo a avaliação de dois examinadores, no mínimo, poderá atribuir o conceito de aprovado sujeito à revisão proposta pela banca antes da homologação do título pela Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 4º AO MESTRANDO CABERÁ:

a) Apresentar dissertação escrita sobre trabalho de pesquisa, além de cumprir as outras atividades estabelecidas pelo Regulamento do PPGAU. Segundo Art. 40 da Resolução Nº 12/2013, para a obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo, o mestrando deverá completar:

I - no mínimo, 20 (vinte) créditos em disciplinas semestrais, sendo 4 (quatro) créditos na obrigatória geral, 4 (quatro) créditos na disciplina obrigatória de sua linha de pesquisa e 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas;

II - 20 (vinte) créditos em atividades de orientação; III – 8 (oito) créditos em atividades acadêmicas;



e IV – 8 (oito) créditos em atividades programadas.

§1º Dos doze (12) créditos em disciplinas eletivas, até quatro (04) poderão ser cumpridos em atividades programadas, que correspondem à publicação de artigos científicos ou tarefas e estudos especiais realizados em acordo com seu orientador e sua supervisão.

§2º É considerada como dissertação todo trabalho em investigação científica ou teórica.

§3º A dissertação deve seguir as normas da ABNT e deve conter os seguintes elementos:

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	Capa (obrigatório) Lombada (opcional) Folha de rosto (obrigatório) Errata (opcional) se for o caso Folha de aprovação (obrigatório) Dedicatória(s) (opcional) Agradecimento(s) (opcional) Epígrafe (opcional) Resumo na língua vernácula (obrigatório) sem parágrafos Resumo em língua inglesa (obrigatório) sem parágrafos Lista de ilustrações (opcional) Lista de tabelas (opcional) Lista de abreviaturas e siglas (opcional) Lista de símbolos (opcional) Sumário (obrigatório)
Textuais	Introdução Desenvolvimento Conclusão
Pós-textuais	Referências (obrigatório) Glossário (opcional) Apêndice(s) (opcional) Anexo(s) (opcional) Índice(s) (opcional)
OBS:	
- A formatação do trabalho poderá ser livre segundo indicações do orientador.	
- Inserir ficha catalográfica solicitada pela biblioteca (o aluno deverá solicitar a ficha à Divisão de Catalogação e Classificação do SISBI/UFU, o procedimento está disponível no endereço http://www.bibliotecas.ufu.br/catalogacao);	

b) Entregar relação das Atividades Acadêmicas desenvolvidas pelo discente, assim como seus respectivos comprovantes, na secretária do PPGAU-FAUeD até 15 dias antes da entrega da dissertação;

c) Entregar, na secretaria do PPGAU, 03 (três) volumes da dissertação até vinte e três meses, contados a partir da data de início do primeiro período letivo em que o aluno se matriculou. O arquivo PDF deverá ser enviado à coordenação do PPGAU via email (em arquivo único com paginação idêntica à versão impressa com no máximo 10MB).

d) Entregar na secretaria do PPGAU, em até sessenta dias após a defesa, arquivo PDF (em arquivo único com paginação idêntica à versão inserida no repositório UFU com no máximo 10MB) da dissertação, incluídas as revisões solicitadas pela banca examinadora, nos termos previstos no



parágrafo anterior;

e) Entregar, juntamente ao item c, comprovante de submissão de um artigo derivado de seu trabalho de dissertação, em coautoria com o orientador, para avaliação em periódico classificado no Qualis/CAPES como A1, A2, B1, B2 ou B3. Os comprovantes devem constituir uma resposta oficial, em meio impresso ou eletrônico, do recebimento da submissão do artigo.

f) Caberá ao aluno fazer a submissão da versão final da Dissertação ao repositório UFU, segundo normas e orientações específicas.

Art. 5º AO ORIENTADOR CABERÁ:

a) Encaminhar ao Colegiado do PPGAU, por meio de requerimento-padrão, solicitação de providências necessárias à defesa, conforme modelo fornecido pela Secretaria do PPGAU, com, pelo menos, quarenta e cinco (45) dias de antecedência do prazo final de vinte e quatro (24) meses;

b) Indicar a composição da Banca Examinadora (que é de competência do Orientador que pode ouvir seu Orientando) incluindo o suplente que deverá ser externo à UFU;

c) Indicar data e hora da defesa (antes, contatar os membros convidados para a Banca e acertar data e horário da defesa);

d) Indicar materiais e equipamentos necessários para a defesa;

e) Anexar três exemplares da dissertação a serem enviados aos demais membros da Banca;

f) Preencher a ata de defesa indicando o resultado do exame: APROVADO ou REPROVADO;

g) Rever a versão final da Dissertação de Mestrado, observando se as recomendações da Banca foram atendidas, checando o atendimento de tais recomendações antes que o aluno faça as cópias encadernadas da versão final. Esta tarefa é de inteira responsabilidade do Orientador;

h) Preencher declaração (ver modelo) que deverá acompanhar o depósito que o aluno fará em, no máximo 60 dias a contar da data da defesa, na secretaria do PPGAU, dos dois volumes, e duas cópias integrais de sua dissertação em sua forma final em dois CDs (em PDF, em arquivo único com paginação idêntica à versão impressa com no máximo 10MB).

Art. 6º À COORDENAÇÃO E À SECRETARIA DO PPGAU CABERÁ:

a) Emitir e enviar carta-convite formal aos membros da Banca juntamente a um exemplar da dissertação, tão logo receba o documento de que trata o item 5, juntamente aos cinco (05) exemplares da dissertação;

b) Reservar espaço físico, equipamentos e materiais solicitados pelo Orientador,

c) Providenciar passagens e diárias,

d) Emitir documentos comprobatórios da participação dos membros na Banca;



- e) Providenciar modelo de ata de defesa;
- f) Receber e arquivar os documentos da defesa entregues pelo Orientador(a) após o encerramento desta atividade;
- g) Emitir certificado de defesa face ao cumprimento da alínea “J”;
- h) Encaminhar documentos e solicitar providências ao Setor competente para emissão do Diploma de Mestre

Art. 7º Estrutura e *modus operandi* da defesa de dissertação:

O(a) Orientador(a) é o Presidente da sessão e a ele(a) cabe:

- I – Fazer a apresentação do(a) aluno(a) e do título da Dissertação;
- II – Informar ao aluno(a) que disporá de até 40 minutos para apresentação da Dissertação;
- III – Informar aos Membros da Banca que eles disporão de até 20 minutos para arguição;
- IV – Informar ao aluno(a) que ele disporá de até 20 minutos para responder às arguições de cada arguidor;
- V – Controlar o tempo de cada preleção;
- VI – Providenciar o preenchimento e assinaturas da ata da Defesa da Dissertação que será fornecida pela Secretaria do PPGAU;
- VII – Entregar o resultado na Secretaria do PPGAU, imediatamente após o término do exame.

Art. 8º A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Simone Barbosa Villa
Coordenadora do PPGAU